

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 05/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e com a presença dos Vereadores, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Vereador Jorge Rosado colocou as seguintes questões: -----

1. Telhado do edifício da proteção civil; -----
2. Barreira caída na Quinta da Avelãs; -----

O Presidente respondeu que o telhado aguarda a resposta da seguradora para que se possa reparar, mas como está a demorar já falou com a Eng^a Soledade para ver se é possível ser o pessoal da câmara a fazer a reparação. Pediu também que a Dr^a Ilda desse mais alguns esclarecimentos adicionais relativamente ao seguro. -----

Sobre a barreira caída para a estrada na Quinta das Avelãs vai ser arranjada. -----

O Vereador Jorge Rosado informou sobre algumas questões relativamente à Fundação Cidade de Ammaia, nomeadamente, que foram aprovadas três candidaturas, mas a Quinta dos Olhos d'Água e fundamental para as escavações terem continuidade, pois o alojamento na Quinta e a utilização da piscina no Centro de Lazer contribuem positivamente para virem os estudantes. -----

Manifestou a sua preocupação sobre esta questão e perguntou ao Presidente se na reunião sobre a co-gestão do Parque Natural este assunto foi abordado. -----

Ainda sobre a Ammaia perguntou se o executivo já fez uma reflexão sobre o Festum. Na opinião de quem lá trabalha este evento não tem retorno nem para a Fundação, nem para o concelho, tendo em conta o dinheiro que a câmara gasta nesta festa. -----

Por fim, perguntou ainda se a Sociedade da Portagem está a ter evolução. -----

O Presidente respondeu que sobre a Ammaia e o alojamento da Quinta foi em tempos falado mas entretanto o Conselho de Administração do ICNF caiu e agora vai ser um elo de ligação com a nova Diretora para falar deste assunto. Sobre a Associação para co-gestão do Parque ainda não está criada, mas vai marcar reunião com o ICNF. -----

Quanto ao Festum, o Presidente reconheceu que não funciona e é gastar dinheiro desnecessariamente, ou se arranja outro programa que seja uma alternativa ou não se faz, mas o executivo está atento e a tratar deste caso. -----

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Pediu o nº do processo para poder falar também com a seguradora. -----

O Presidente respondeu que tomou nota e vai pedir uma reunião com a companhia de seguros. -----

O Vereador José Manuel Pires propôs que se envie certidão deste assunto para conhecimento da companhia de seguros. -----

O Sr. José Manuel Baltazar leu o nº 3 do artigo 8º do Regimento da Câmara Municipal onde diz que os cidadãos interessados podem intervir nas reuniões para solicitar esclarecimentos. Referiu que é isso mesmo que faz nas reuniões, vem pedir esclarecimentos e não vem fazer pedidos e na última reunião quando pretendia dar resposta a uma intervenção do Vereador o Sr. Presidente deu a reunião como terminada.

A sua voz pode incomodar nas reuniões da câmara, mas em nada o afeta e enquanto marvanense vem às reuniões públicas e faz intervenções dentro daquilo que entender e a câmara está cá para o esclarecer. -----

Aproveitou também para dizer ao Vereador José Manuel Pires que quando falaram no pavilhão alugado às águas da Serra Fria o Vereador ficou incomodado e sugeriu à câmara que não que não fizesse diretamente por carta, que houvesse conversa pessoal. Assim, lembrou o Vereador que foi ele que alugou o pavilhão em março de 2015 e o regulamento tinha uma cláusula em que a pessoa tinha noventa dias para apresentar uma certidão de atividade e até hoje não o fez. Se o Vereador tem cumprido com o que exige agora que a câmara cumpra, esta situação deixava de existir. O contrato estava ilegal e assim não há transparência nos atos da câmara. Quando se tem a noção de que não se está a cumprir um contrato e se deixa andar é muito complicado. Perguntou ao Vereador José Manuel Pires porque é que naquela altura não o fez cumprir. -----

O Vereador José Manuel Pires respondeu que naquela altura foi pedido que o empresário desse cumprimento ao contrato e o empresário enviou uma comunicação para a câmara com tudo o que lhe foi pedido. Depois do que aconteceu na última reunião, encontrou-se com o empresário falou no assunto por achar que mandar uma carta registada era impessoal, e confirma que meteu no ninho de empresas a maior parte das empresas que lá estão hoje e sente-se responsável como vereador. O empresário confirmou que enviou tudo para a câmara. -----

O Presidente pediu que a **Drª Ilda Marques** explicasse melhor este assunto e assim o fez.

O Vereador José Manuel Pires solicitou o processo para consultar uma vez que há divergências sobre este caso que quer ver esclarecidas para poder informar corretamente.

O Sr. José Manuel Baltazar achou estranho também que na última reunião o Vereador José Manuel Pires perguntasse pelo problema da médica, quando em dezembro o Vereador de viva voz votou contra a câmara ceder gratuitamente a casa. Também alertou a câmara de que médica pode estar apenas um mês ou dois. Como também faz investigação, o Sr. Baltazar informou que o contrato da empresa da médica é de três anos renovável de ano a ano. Mais informou que o Presidente da ULSNA vai sair por idade e não por outras situações. Achou interessante o Vereador ser contra e agora estar preocupado e perguntar. Há incoerência nas opiniões do Vereador. -----

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador José Manuel Pires respondeu que não há incoerência nenhuma. Primeiro a câmara tem de estar preocupada com o serviço médico de qualidade de assistência à população. Se a médica com ordenado, tem direito a uma casa de borla, não pode estar de acordo. O alerta que deixou foi de se correr o risco desta médica que tem contrato de um ano e de não o cumprir até ao fim. Como não tem poder executivo, quem o tiver terá de questionar a ULSNA para ter a certeza que é para cumprir. O Sr. Baltazar tem a sua maneira de pensar mas não há incoerência nenhuma e voltou a frisar que nas questões da saúde, o estado nunca tratou bem Marvão e enquanto estiver como Vereador vai falar de viva voz que Marvão tem sido uma exceção pela negativa relativamente a todo o distrito. É o único concelho que não tem médico ao fim de semana, como tal, não pode estar feliz com isto. -

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **17 de fevereiro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi **aprovada por unanimidade**. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-05/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 41 de 28/02/2020, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	611.321,52 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	3.542,40 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	17.522,24 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	10.407,48 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	75.058,72 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	7.460,80 €
Conta nº 557843085	Caixa Geral de Depósitos	16.666,89 €
Conta nº 393061300140	Banco Totta&Açores, SA	13.026,00 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	16.496,08 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	53.550,88 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CrI	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CrI	270.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CrI	600.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.843,73 €
Fundo de Maneio		500,00 €

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A opção que se pretende levar a efeito tem em consideração a localização do imóvel num espaço predominantemente rural no seio do Parque Natural da Serra de S. Mamede. Trata-se de uma habitação que atualmente não apresenta condições de habitabilidade pelo que se considera necessária a sua recuperação, remodelação e ampliação por forma a dotá-la das devidas condidas para o desenvolvimento da atividade turística, na modalidade referida em epígrafe. Esta operação urbanística está sujeita a autorização ICNF (em conformidade com artigo 38º do regulamento do PDM), pelo que foi necessário solicitar a emissão dos respetivo parecer/autorização do ICNF. Na sua análise A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo referiu, entre outras questões, que o edifício se insere em zona de habitat misto: montado de sobre, afloramentos rochosos siliciosos com vegetação vascular rupícola e superfícies rochosas com vegetação pioneira crassifolia não calcícola. Refere, também, que a ampliação do edifício a nordeste ocupará uma área de afloramento rochoso com vegetação rupícola associada, bem como irá sobrepor-se a um sobreiro jovem em bom estado fitossanitário, o que implicará o seu abate. Concluindo-se por estes motivos que a proposta de ampliação contraria o disposto no n.º2 do artigo 7º em articulação com o n.º 2 do artigo 1º Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, retificado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro. Emitiu-se, assim, parecer desfavorável. Tendo em consideração o parecer desfavorável do ICNF o presente projeto de arquitetura não se encontra em condições de ser aprovado pelo que deverá ser indeferido tendo em consideração o estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do RJUE. Face ao exposto coloca-se à consideração da Câmara Municipal o indeferimento do projeto de arquitetura, assim como, a determinação da audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Deverá ainda a Câmara Municipal determinar como se vai processar a audiência prévia, de forma escrita ou oral, e mandar notificar o interessado para em prazo não inferior a 10 dias, dizer o que se lhe oferecer. A notificação fornece o projeto de decisão e mais elementos necessários para que o interessado possa conhecer todos os aspetos relevantes da decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado. -----

A Câmara Municipal poderá deliberar que, no caso de não haver resposta ao interessado, no período concedido, considerar o processo desde logo indeferido. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a intenção de indeferimento, com a notificação por escrito ao interessado, para no prazo de 10 dias dizer o que se lhe oferecer, e ainda que não havendo resposta do interessado, no período concedido, considerar desde logo o processo indeferido. -----

LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - FÁBRICA DA IGREJA DA BEIRÃ - BEIRÃ -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende realizar uma remodelação ampliação de uma casa de habitação para turismo no espaço rural – casa de campo no Largo da Igreja na Beirã, A opção que se pretende levar a efeito tem em consideração a localização do imóvel no interior de um aglomerado urbano com características rurais dentro do Parque Natural da Serra de S. Mamede. Trata-se de uma habitação que atualmente não apresenta condições de habitabilidade pelo que se torna necessária a sua recuperação, remodelação por forma a dotá-la das devidas condidas para o desenvolvimento da atividade turística, na referida modalidade. A tipologia de uso pretendida consta na alínea f) ponto 1 do art.º. 4.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, sendo referidos na alínea b) no ponto 2 do mesmo art.º que os requisitos específicos da instalação, classificação para -----

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Empreendimentos de turismo no espaço rural são definidos pela portaria n.º 937/2008. O Decreto-Lei n.º 80/2017 no artigo 18º ponto 1 caracteriza a tipificação empreendimentos de turismo de habitação como estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, preservando, recuperando e valorizando o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente; no seu ponto 3.a) menciona as casas de campo como grupo que integra os empreendimentos turísticos em espaço rural e no seu ponto 4 refere que são casas de campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local. De forma similar a Portaria 937/2008, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural e no seu art.º 3º, ponto 1, especifica que são empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispendo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural; refere no seu ponto 2 que os proprietários ou entidades exploradoras dos empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como os seus representantes, podem ou não residir no empreendimento durante o respetivo período de funcionamento e no seu ponto 3.a) menciona a classificação Casa de Campo como grupo pertencente a empreendimento de turismo no espaço rural. Ainda nesta Portaria, no art.º 5.º apresenta também a noção de Casa de Campo, do mesmo modo que o ponto 4 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 80/2017, com as características que correspondem á proposta para o imóvel do presente processo. O projeto de arquitetura respeita os requisitos e disposições comuns da SECÇÃO II, SUBSECÇÃO I da portaria n.º 937/2018. -----

Planos municipais e especiais de ordenamento do território -----

De acordo com a planta de ordenamento e o artigo 18º e 64º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Marvão, o local indicado para a realização desta operação urbanística insere-se em solo urbano, na categoria funcional de Espaços Habitacionais e o uso proposto é compatível com esta categoria. -----

Face ao exposto o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. -----

À consideração de V. Exª. E da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, de acordo com a informação técnica. -----

REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DE MARVÃO - ESCLARECIMENTOS - ERROS E OMISSÕES -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de apresentar a V. Exª a apresentação das listas de Erros e Omissões apresentadas no decurso do procedimento de Concurso Público. Estas listas, constantes do Anexo A, foram analisadas na Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida com a colaboração dos projetistas deste projeto. Esta análise assim como as considerações consideradas pertinentes, encontram-se justificadas nos dois documentos do Anexo B. A informação técnica desta Divisão, constante em anexo, propõe respetivamente, que perante a análise efetuada: -----

- sejam aprovados os Esclarecimentos/Erros e omissões dos interessados de acordo com a análise dos projetistas e da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos da alínea b) do nº5 do Artº 50 do CPP; -----

- seja mantido o preço base em 2.724.066,48€ + IVA; -----

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- seja aprovada a prorrogação do prazo para entrega das propostas em 32 dias após a publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artº 64 do CPP; -----

- seja mantido o prazo da empreitada em 365 dias. -----

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação técnica. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2020 E 4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020/2023 -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 14/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovada por maioria com dois votos contra dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos do PSD e CDS. -----

CANTINHO DA ROUPA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Em relação ao pedido de prorrogação de contrato de arrendamento de espaço no Ninho de Empresas, efetuado pela D. Georgina, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O contrato em causa teve início em 1/11/2011; -----

- Teve uma renovação de 3 anos; -----

- Vem agora, após entrada em vigor do Código Regulamentar, solicitar nova prorrogação de prazo: -----

Cumpre-me informar que, segundo o n.º 3 do Artigo 9º do Regulamento – Normas de Funcionamento e Candidaturas do Ninho de Empresas de Marvão, a pedido do interessado o prazo pode ser prorrogado por períodos de 3 anos, podendo ser revisto o valor da renda. O valor da renda paga atualmente é de 81,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deixo à sua consideração, submeter à Câmara Municipal o pedido em causa, bem como a sua eventual alteração do valor da renda mensal.” -----

O Presidente propôs a prorrogação do contrato por mais três anos com o seguinte aumento na renda mensal: mais 5% de abril de 2020 a março de 2021, mais 5% de abril de 2021 a março de 2022, mais 5% de abril de 2022 a março de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Presidente. --

TÂNIA ALEXANDRA PIRES RAMOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Em relação ao pedido de prorrogação de contrato de arrendamento de espaço no Ninho de Empresas, efetuado pela D. Tânia Ramos, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O contrato em causa teve início em 1/9/2011; -----

- Teve uma renovação de 3 anos; -----

- Em 2019, solicitou novo pedido de renovação, ao qual não foi dada resposta, uma vez que se encontrava em revisão o código regulamentar. -----

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Vem agora, após entrada em vigor da revisão ao código regulamentar, solicitar nova prorrogação de prazo. Cumpre-me informar que, segundo o n.º 3 do Artigo 9º do Regulamento – Normas de Funcionamento e Candidaturas do Ninho das Empresas de Marvão, a pedido do interessado o prazo pode ser prorrogado por períodos de 3 anos, podendo ser revisto o valor da renda. O valor da renda que paga atualmente é 81,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deixo à sua consideração, submeter à Câmara Municipal o pedido em causa, bem como a eventual alteração do valor da renda mensal.” -----

O Presidente propôs a prorrogação do contrato por mais três anos com o seguinte aumento na renda mensal: mais 5% de abril de 2020 a março de 2021, mais 5% de abril de 2021 a março de 2022, mais 5% de abril de 2022 a março de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Presidente. --

CLINICA DENTÁRIA SINTRA DO ALENTEJO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Em relação ao pedido de prorrogação de contrato de arrendamento de espaço no Ninho de Empresas, efetuado pela gerência da Clínica Dentária Sintra do Alentejo, lda, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O contrato em causa teve início em 1/09/2013; -----

- Vem agora, após entrada em vigor da revisão ao código regulamentar, solicitar prorrogação de prazo. -----

Cumpre-me informar que, segundo o n.º 3 do Artigo 9º do Regulamento – Normas de Funcionamento e Candidaturas do Ninho das Empresas de Marvão, a pedido do interessado o prazo pode ser prorrogado por períodos de 3 anos, podendo ser revisto o valor da renda. O valor da renda que paga atualmente é 81,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deixo à sua consideração, submeter à Câmara Municipal o pedido em causa, bem como a eventual alteração do valor da renda mensal.” -----

O Presidente propôs a prorrogação do contrato por mais três anos com o seguinte aumento na renda mensal: mais 5% de abril de 2020 a março de 2021, mais 5% de abril de 2021 a março de 2022, mais 5% de abril de 2022 a março de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Presidente. --

ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO - REGIME DE COMODATO -----

O presente assunto encontra-se acompanhado de uma Informação Técnica do Setor Social que se dá como anexa, sendo a mesma arquivada (com ref. **DA 15/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação para atribuição da habitação. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DE HABITAÇÃO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 15/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta apresentada. -----

2020.03.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 REFERENTE À EQUIPA DE SAPADORES SF 10-182 - PARA CONHECIMENTO -----

A Técnica do Gabinete Florestal, Eng^a Madalena Carmo esteve presente na reunião e explicou detalhadamente a atividade da equipa de sapadores, prestando os esclarecimentos solicitados. -----

O Presidente comprometeu-se que, trimestralmente, a Técnica do Gabinete estará presente na reunião para apresentar à Câmara Municipal o relatório solicitado. -----

Tomado conhecimento. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. José Manuel Baltazar referiu que o Vereador José Manuel Pires na reunião de 30/10 chumbou o orçamento. Depois em 20/01 aprovou com declaração de voto onde punha os superiores interesses dos marvanenses em primeiro lugar. Na Assembleia Municipal de 21/02 tinha dúvidas se o orçamento passava ou não. Nessa assembleia congratulou-se com as palavras do membro Nuno Pires quando disse que este orçamento já tem um atraso de três meses. Perguntou ao Vereador o que levou a bancada do CDS a não comungar com o voto de abstenção da reunião de câmara. -----

O Vereador José Manuel Pires respondeu que a sua bancada tem liberdade total para votar em consciência de acordo com cada membro. Relativamente ao atraso na aprovação do orçamento, lembrou o Sr. Baltazar que foi o único Vereador que mais alertou a câmara para os meses perdidos sem aprovação. Mais disse ao Sr. Baltazar que quando quiser estar num lugar da vereação tem de se candidatar a isso e chegará à conclusão que é muito mais difícil tomar posições com situações que mexem no dia-a-dia das pessoas. Relativamente à sua tomada de posição de aprovação do orçamento informou que houve outras conversas, outras intenções e estão em causa obras estratégicas como a escola que não apareciam no primeiro documento. Acha por isso que só fez bem em ter viabilizado o orçamento. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 17:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2020.03.02